**DECRETO Nº 5111/2024, de 21 de Fevereiro de 2024**

**Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo urbano situado na quadra n° 45, dentro dos limites do Município de Saltinho/SC, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Complementar Municipal nº 115/2022, na forma que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Regulamentador nº 9.310/2018, e na Lei Complementar Municipal nº 115/2022 – Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.902/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleos urbanos situados em diversas quadras, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.902/2023 sobre a Transcrição n° 3.586 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó.

**Art. 2°** A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1° deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo urbano regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4°.** Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, de 21 de Fevereiro de 2024.

### EDIMAR NORONHA DE FREITAS

### Prefeito Municipal

 **LUIZ FERNANDO PACASSA**

 **Secretário de Administração e Fazenda**

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla

Agente de Administração